

EDITAL Nº 110 /2025 – GR/UEA

**SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIAS HUMANAS
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO TEORIA, HISTÓRIA E CRÍTICA DA CULTURA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna pública a realização de seleção de alunos para ingresso regular no curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Humanas, oferecido pelo Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas (PPGICH) da Universidade do Estado do Amazonas, na forma deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Todas as etapas da presente seleção, incluindo a homologação do resultado final, serão realizadas por comissão própria, doravante denominada Comissão de Seleção, constituída em portaria do Reitor.

Art. 2º. As regras dispostas no presente Edital aplicam-se ao processo seletivo para ingresso como aluno regular no curso de Mestrado em Ciências Humanas, ano acadêmico de 2026.

§1º. Poderão participar do processo de seleção candidatos que, até o último dia para matrícula, tiverem concluído curso de graduação devidamente reconhecido ou revalidado pelo MEC ou por delegação deste.

§2º. O candidato, se aprovado em todas as etapas da seleção e classificado dentro do limite de vagas, frequentará aulas, receberá orientações e participará das demais atividades inerentes à pós-graduação *stricto sensu* no município para o qual concorreu, desobrigando a Universidade do Estado do Amazonas de arcar com quaisquer custos decorrentes de eventuais deslocamentos ou em virtude de o candidato ter optado por se submeter à seleção para cidade diferente da que reside.

§3º. As atividades didático-pedagógicas do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas ocorrerão presencialmente nos horários matutino e vespertino, podendo ocorrer atividades no período noturno em caráter excepcional. A critério da Universidade do Estado do Amazonas e demais instâncias competentes, as atividades didático-pedagógicas presenciais poderão ser realizadas por meio de tecnologias de informação e comunicação.

§4º. Aos que concluírem todos os requisitos do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas, conforme Resolução nº 7/2016 - CONSUNIV/UEA, Resolução nº 038/2023 - CONSUNIV/UEA e Resolução nº 002/2019 - CPPG/UEA, ser-lhes-á outorgado o grau de “Mestre em Ciências Humanas”.

§5º. As descrições da Área de Concentração, das Linhas e dos Projetos de Pesquisa em desenvolvimento pelo corpo docente do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas estão disponíveis para consulta no sítio eletrônico <https://posgraduacao.uea.edu.br/cienciashumanas/>.



Art. 3º. Considerando a Resolução nº 008/2024 – CPPG/UEA, que institui as políticas de ações afirmativas de ingresso e permanência nos cursos de pós-graduação, é direito das mães amamentarem seus filhos de até seis meses durante as provas de ingresso em Programas de Pós-Graduação, mediante apresentação da certidão de nascimento no ato da inscrição.

§1º. Um acompanhante deverá estar junto da criança, durante a realização da prova, em uma sala reservada para esse fim.

§2º. A mãe terá o direito a amamentar por 30 minutos a cada 2h de prova, tempo que será compensado em igual período durante a realização da prova.

Art. 4º. É garantido à pessoa transexual, mediante solicitação, o uso do nome social em inscrições e matrículas. Nos diplomas oficiais, poderá constar o nome civil e o nome social de forma concomitante, de acordo com a Resolução Federal n. 12/2015.

2. DAS VAGAS

Art. 5º. Serão oferecidas 23 (vinte e três) vagas, distribuídas entre Manaus e Tefé, de acordo com o Quadro de Distribuição de Vagas e com a disponibilidade de orientadores (Anexo I).

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS		
TOTAL VAGAS	SUBTOTAL VAGAS	CATEGORIA
23	13	Ampla Concorrência (AC)
	2	Servidores Docentes e Técnicos da UEA (SDTU)
	5	Pessoa com Deficiência (PcD)
	1	Pessoa Preta, Parda e Quilombola (PPPQ)
	1	Indígena (IND)
	1	Refugiados e Migrantes Estrangeiros (RME)
TOTAL DE VAGAS	23	****

§1º. As 23 (vinte e três) vagas serão distribuídas na seguinte forma: 13 (treze) vagas para categoria Ampla Concorrência (AC); 02 (duas) vagas para categoria Servidores Docentes e Técnicos da UEA (SDTU); 05 (cinco) vagas para a categoria Pessoa com Deficiência (PcD); 01 (uma) vaga para Pessoa Preta, Parda e Quilombola (PPPQ), 01 (uma) vaga para Indígena (IND) e 01 (uma) vaga para Refugiados e Migrantes Estrangeiros (RME).

§2º. As vagas destinadas às categorias: Servidores Docentes e Técnicos da UEA (SDTU); Pessoa com Deficiência (PcD); Pessoa Preta, Parda e Quilombola (PPPQ), Indígena (IND) e Refugiados e Migrantes Estrangeiros (RME) que não forem preenchidas serão remanejadas para a categoria Ampla Concorrência (AC) obedecendo a ordem de classificação geral na seleção.



§3º. A pessoa candidata às vagas reservadas de ações afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência no processo seletivo.

§4º. Caso seja classificada na lista de ampla concorrência, ocupará essa vaga, vindo a assumir na lista de reserva a pessoa subsequentemente classificada nessa categoria.

§5º. A pessoa candidata às vagas reservadas que, na ordem de classificação, ocupar vaga da ampla concorrência, e desde que aprovada nos procedimentos de aferição da autodeclaração, manter-se-á como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.

§6º. A pessoa candidata que pertence a uma das categorias sociais das ações afirmativas deste Edital, mas que também faça parte de outra categoria social beneficiária de ingresso na Pós-Graduação, deverá optar por uma das categorias para concorrer às vagas.

Art. 6º. O Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas (PPGICH) reserva-se o direito de não preencher o total de vagas ofertadas.

3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICOS DA UEA

Art. 7º. Em cumprimento ao disposto na Resolução nº 038/2023 – CONSUNIV/UEA, Capítulo III – Dos Alunos, Art. 29, §3º, o PPGICH reserva 01 (uma) vaga em cada município de oferta do curso (Manaus e Tefé) no processo seletivo de mestrado, destinada à categoria Servidores Docentes Permanentes e Técnicos em geral da UEA, incluindo servidores comissionados (SDTU), em efetivo exercício no quadro da Universidade do Estado do Amazonas (UEA).

Parágrafo único. A comprovação da condição funcional deverá ser apresentada no ato da inscrição, mediante envio da declaração de vínculo com a UEA, expedida pela unidade competente.

4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 8º Reservar-se-ão às Pessoas com Deficiência (PcD) 20% (vinte por cento) das vagas estabelecidas neste Edital, de acordo com Lei Estadual nº 241, alterada pela Lei nº 5.296/2020, que consolida a legislação relativa à Pessoa com Deficiência no Estado do Amazonas, e dá outras providências.

§1º. Será considerada Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadrar na Resolução nº 006/2021 – CONSUNIV/UEA, de 09 de dezembro de 2021; no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, de 06 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004; no §1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

§2º. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas para a Categoria Pessoa com Deficiência (PcD) deverão indicar essa condição em campo específico no ato de submissão do Formulário



Eletrônico de Inscrição (FEI) e apresentar documentação exigida conforme descrito no Art. 9º do presente Edital.

Art. 9º. O candidato pertencente à categoria PcD, que for classificado e convocado para matrícula, deve apresentar os documentos que comprovem a condição de Pessoa com Deficiência, em conformidade com os critérios expostos no Anexo IV.

§1º. A documentação prevista no Anexo IV deverá ser entregue juntamente com os demais documentos pertinentes à matrícula conforme Art. 31.

§2º. A apresentação da carteira de identificação para a Pessoa com Deficiência (CIPD) não exclui a obrigação, ao candidato que optou pelas vagas da categoria PcD, de apresentar a documentação exigida no Anexo IV.

§3º. O candidato que não apresentar laudo ou que apresentar laudo em desacordo com previsto no Anexo IV ou deixar de apresentar a Autodeclaração (Anexo V) ou deixar de cumprir as exigências de que trata este Edital, bem como aquele que não for considerado Pessoa com Deficiência terá sua solicitação de matrícula indeferida.

§4º. As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) que não forem ocupadas serão remanejadas para a ampla concorrência (AC).

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA PRETA, PARDA OU QUILOMBOLA

Art. 10. Reservar-se-á 1 (uma) vaga estabelecida neste Edital às Pessoas Pretas, Pardas ou Quilombolas.

§1º No caso de candidato autodeclarado preto ou pardo: anexar (exclusivamente no formato PDF) formulário de autodeclaração assinado (Anexo VI).

§2º No caso de candidato autodeclarado quilombola: anexar (exclusivamente no formato PDF) o formulário de autodeclaração assinado (Anexo VI) e a declaração expedida pela sua comunidade informando que é quilombola pertencente à sua comunidade e assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade.

§3º O candidato aprovado nesta categoria poderá ser convocado, a qualquer tempo, para avaliação de comissão específica da Universidade para verificação de veracidade da informação contida na referida declaração sob pena de ser eliminado do certame ou desligado do curso caso seja comprovada a falsidade das informações prestadas.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA INDÍGENA

Art. 11. Reservar-se-á 1 (uma) vaga estabelecida neste Edital a candidatos autodeclarados Indígena (IND).

Parágrafo único. No caso de candidato autodeclarado indígena (IND): anexar (exclusivamente no formato PDF) o formulário de autodeclaração assinado (Anexo VI), bem como um dos seguintes documentos: declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local, ou cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).



7. DAS VAGAS RESERVADAS PARA REFUGIADOS E MIGRANTES ESTRANGEIROS (RME)

Art. 12. Será reservada 01 (uma) vaga a candidatos Refugiados e Migrantes Estrangeiros (RME), em conformidade com a Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração), o Decreto nº 50.215/1961 e a Lei nº 9.474/1997 (Estatuto dos Refugiados).

Parágrafo único. A comprovação da condição deverá ser apresentada no ato da inscrição, por meio da Autodeclaração constante no Anexo VI, acompanhada de um dos seguintes documentos oficiais: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) (frente e verso), documento comprobatório da condição de reconhecimento brasileiro de refugiado(a), documento que comprove a condição de portador(a) de visto humanitário, ou qualquer documento equivalente emitido por órgão oficial no Brasil, desde que conste expressamente a condição de refugiado ou migrante. A ausência dessa documentação implicará na aceitação do candidato em concorrer na categoria Ampla Concorrência (AC).

8. DO PROCESSO SELETIVO

I – DAS INSCRIÇÕES

Art. 13. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, a partir **das 08h do dia 03/10/2025 às 23h59 do dia 03/11/2025 (horário de Manaus)**, via *link* de inscrição disponibilizado no portal de Seleções e Concursos da Universidade do Estado do Amazonas (<http://selecao2.uea.edu.br/>) e no sítio eletrônico do Programa (<https://posgraduacao.uea.edu.br/cienciashumanas/>).

Art. 14. O Formulário Eletrônico de Inscrição (FEI) ficará indisponível para qualquer acesso antes e após o período estabelecido para as inscrições.

§1º. O candidato deverá preencher atentamente o Formulário Eletrônico de Inscrição (FEI), inclusive fazendo o *upload* dos arquivos solicitados, devendo assinalar se deseja receber confirmação automática de submissão de inscrição.

§2º. No ato da inscrição o candidato deverá indicar o orientador pretendido, observando os interesses de pesquisa do orientador.

§3º. As vagas e os interesses de pesquisa do orientador, que devem balizar o candidato na escolha, estão disponíveis no Anexo I.

§4º. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por dificuldades de ordem técnica (sinal de internet, eletricidade etc.) e pelo não recebimento da inscrição decorrente de erro do candidato.

§5º. Não serão aceitas inscrições via *e-mails*, correio, presenciais e/ou extemporâneas.

§6º. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição (FEI), bem como os documentos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Seleção do PPGICH no direito de excluir do processo seletivo, a qualquer momento, aquele que o preencher e/ou apresentar informações e documentos ilegíveis, incompreensíveis, indecifráveis, incorretas, incompletas ou rasuradas, bem como se constatado posteriormente que os dados fornecidos sejam inverídicos ou falsos.



§7º. Em caso de mais de uma inscrição realizada por CPF será considerada apenas a última inscrição submetida por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição (FEI) para efeito de homologação das inscrições, limitado a dois envios do formulário por candidato.

Art. 15. Para a realização da inscrição o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Formulário Eletrônico de Inscrição (FEI) preenchido pelo candidato, devendo indicar o município para o qual concorre (Manaus ou Tefé) e o local onde deseja realizar o processo seletivo (Manaus ou Tefé);

§1º. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas à categoria Servidores Docentes e Técnicos da UEA (SDTU) deverão anexar, no ato da inscrição, a declaração de vínculo com a UEA, expedida pela unidade competente. A ausência dessa documentação implica na aceitação, pelo candidato, de concorrer em condições idênticas às dos demais, na categoria Ampla Concorrência (AC).

§2º. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas para a categoria Pessoa com Deficiência (PcD) deverão anexar, no ato da inscrição, o Formulário de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PcD (Anexo V), juntamente com os laudos comprobatórios exigidos no Anexo IV, independentemente de solicitarem ou não a isenção da taxa de inscrição. A ausência dessa(s) informação(ões) implica na aceitação, pelo candidato, de realizar as provas em condições idênticas às dos demais, na categoria Ampla Concorrência (AC).

§3º. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas a Pessoa Preta, Parda e Quilombola (PPPQ), autodeclarados pretos ou pardos, deverão anexar no ato da inscrição o formulário de autodeclaração de Pessoa Preta, Parda ou Quilombola (Anexo VI).

§4º. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas a Pessoa Preta, Parda e Quilombola (PPPQ), autodeclarados quilombolas, deverão anexar no ato da inscrição o formulário de autodeclaração de Pessoa Preta, Parda ou Quilombola e a declaração de sua comunidade informando que é quilombola pertencente à sua comunidade e assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade.

§5º. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas a Indígena (IND) deverão anexar, no ato da inscrição, o formulário de autodeclaração (Anexo VI), acompanhado de um dos seguintes documentos: declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local, ou cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

§6º. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas a Refugiados e Migrantes Estrangeiros (RME) deverão anexar, no ato da inscrição, a Autodeclaração (Anexo VI) acompanhada de um dos seguintes documentos oficiais: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) (frente e verso), documento comprobatório da condição de reconhecimento brasileiro de refugiado(a), documento que comprove a condição de portador(a) de visto humanitário ou documento equivalente emitido por órgão oficial no Brasil, desde que conste expressamente a condição de refugiado ou migrante.



§7º. A ausência da(s) informação(ões) citadas no §3º, §4º, §5º e §6º, automaticamente, implica na aceitação, pelo candidato, de concorrer na categoria Ampla Concorrência (AC) e não mais nas categorias PPPQ, IND e RME.

§8º. Candidatos finalistas deverão assinalar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição (FEI), ficando a matrícula no curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Humanas condicionada à apresentação da documentação exigida no ato de matrícula.

b) Arquivo (exclusivamente no formato PDF) do documento de identificação com foto, vigente e válido em território nacional brasileiro (frente e verso): Carteira de Identidade Nacional original emitida pela Secretaria de Segurança Pública (RG); Carteira de Identidade original expedida pelas Forças Armadas (Ministério da Marinha, Exército e Aeronáutica), Bombeiro Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identificação original emitida por Conselho Profissional, desde que com foto, assinatura, data de expedição e a expressa indicação de sua validade em todo o território nacional; Folha de identificação do passaporte acompanhada do visto de permanência ou RNE; Carteira Nacional de Habilitação original e com foto (CNH); Carteira de Trabalho; Boletim de Ocorrência, por motivo de perda, roubo ou extravio, emitido por autoridade policial competente, desde que não excedam 30 (trinta) dias de sua emissão.

Parágrafo único. Será autorizada a utilização de documentos digitais para identificação pessoal, tais como e-Título, CNH Digital e RG Digital, desde que apresentados em arquivo PDF com foto e QR Code de validação, garantindo a possibilidade de conferência da autenticidade.

c) Arquivo (exclusivamente no formato PDF) do Currículo Lattes/CNPq, necessariamente expedido pela Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>), com data da última atualização em 2025, registrada no cabeçalho do documento;

d) Arquivo (exclusivamente no formato PDF) do Plano de Trabalho obedecendo à estrutura do *template* disponibilizado no Anexo VII, com todos os campos devidamente preenchidos.

e) Arquivo (exclusivamente no formato PDF) do comprovante de pagamento, tais como: DEPÓSITO IDENTIFICADO na boca do caixa; TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE VALORES (TEV); TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DISPONÍVEL (TED) ou PIX (chave [PIX cienciashumanas@uea.edu.br](mailto:cienciashumanas@uea.edu.br)) da taxa de inscrição no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), a ser recolhida no Banco do Brasil S.A (001), agência 5927-7, conta corrente 9558-3, favorecido FUNDAÇÃO MURAKI, CNPJ nº 03.343.080/0001-76 (não utilizar o CNPJ como chave pix).

Parágrafo único. Não será aceito depósito via envelope realizado em caixas automáticos de autoatendimento.

Art. 16. Poderá ser solicitada a isenção da taxa de inscrição, exclusivamente por meio do **Formulário de Isenção** disponibilizado no Portal de Seleções e Concursos da Universidade do Estado do Amazonas (<http://selecao2.uea.edu.br/>) e no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas (<https://posgraduacao.uea.edu.br/cienciashumanas/>), entre os dias 13/10/2025 e 16/10/2025, em conformidade com os trâmites legais e observados os seguintes casos:



§1º. O pedido de isenção da taxa de inscrição pode ser destinado a candidatos de baixa renda que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem integrantes de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Para tanto, o candidato deverá realizar upload no campo solicitado do Formulário de Isenção do comprovante de inscrição no CadÚnico atualizado, com garantia de autenticidade (chave de segurança, QR Code ou link de validação oficial), no qual deve constar obrigatoriamente o nome do candidato na lista de membros da família. Caso o CadÚnico esteja em nome do(a) genitor(a) ou do cônjuge, deverá ser anexada também a certidão de casamento (ou equivalente) ou de nascimento que comprove o vínculo familiar.

§2º. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, também gozam de isenção da taxa de inscrição os doadores de sangue ou de medula óssea, devendo o candidato realizar o upload do documento comprobatório expedido por órgão oficial no campo solicitado no Formulário de Isenção.

§3º. Consoante a Lei Estadual nº 4.988, de 1º de novembro de 2019, têm direito à isenção da taxa de inscrição os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Amazonas para prestar serviços no período eleitoral, que comprovem participação em, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, considerando-se cada turno como uma eleição. O benefício será válido por 2 (dois) anos, contados da data da última comprovação. Para tanto, o candidato deverá realizar o upload da declaração expedida pela Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas, contendo nome completo, função desempenhada, turno e data das eleições.

§4º. Em conformidade com o disposto no §13 do Art. 144 da Lei nº 241, de 27 de março de 2015, alterada pela Lei nº 5.916, de 1º de junho de 2022, os candidatos concorrentes às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência (PcD) que solicitarem isenção da taxa de inscrição deverão anexar, também no Formulário de Isenção, o Formulário de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PcD (Anexo V).

§5º. O resultado dos pedidos de isenção será publicado no Portal de Seleções e Concursos da Universidade do Estado do Amazonas (<http://selecao2.uea.edu.br/>) e no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas (<https://posgraduacao.uea.edu.br/cienciashumanas/>), em 21/10/2025.

§6º. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos deverão, obrigatoriamente, realizar a inscrição no Processo Seletivo, por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição (FEI), dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

§7º. Serão indeferidos os pedidos de isenção que não atendam aos requisitos legais ou documentais previstos neste edital, que apresentem documentos incompletos, ilegíveis, com rasuras, em formato diverso do especificado ou divergentes do disposto no Art. 16, bem como aqueles realizados fora do prazo estabelecido ou que contenham informações inverídicas.

§8º. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, nos portais oficiais, todas as publicações relativas ao processo de isenção. Informações veiculadas em outros meios não serão consideradas oficiais.



§9º. A veracidade das informações prestadas no Formulário de Isenção é de inteira responsabilidade do candidato. Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou inconsistência documental, a inscrição e a matrícula poderão ser canceladas, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

§10. O candidato que solicitar a isenção da taxa de inscrição e não tiver seu pedido deferido pela Comissão de Seleção poderá, ainda assim, participar do Processo Seletivo, desde que realize a inscrição, mediante pagamento da respectiva taxa, por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição (FEI), dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

Art. 17. A não observância de quaisquer itens necessários à inscrição, incluindo o envio de documentação ilegível ou incorreta, acarretará o indeferimento da homologação da inscrição do candidato.

Art. 18. A homologação da inscrição será feita pela Comissão de Seleção do PPGICH e a lista de inscrições homologadas será publicada no portal de Seleções e Concursos (<http://selecao2.uea.edu.br/>) da Universidade do Estado do Amazonas e no sítio eletrônico do PPGICH (<https://posgraduacao.uea.edu.br/cienciashumanas/>), em 12/11/2025.

Art. 19. Apenas os candidatos com inscrições homologadas poderão submeter-se às provas.

Art. 20. Em nenhuma hipótese haverá restituição de valores pagos a título de taxa de inscrição, exceto por ocasião de eventual cancelamento do presente certame pela Universidade do Estado do Amazonas.

II – EXAME DE INGRESSO

Art. 21. O processo de seleção será realizado em 4 (quatro) etapas:

a) 1ª Etapa: Homologação das Inscrições. O candidato que cumprir todos os requisitos definidos neste Edital terá sua inscrição homologada, em documento próprio publicado nos canais oficiais de divulgação de informação utilizados por este Processo Seletivo.

Parágrafo Único. Esta etapa do Processo Seletivo é eliminatória.

b) 2ª Etapa: Prova Escrita de Conhecimento Específico. De caráter eliminatório e classificatório, é realizada a partir da bibliografia indicada no Anexo III, na qual o candidato deverá demonstrar, por meio de resposta(s) dissertativa-argumentativa(s) individual e manuscrita, a capacidade de argumentação fundamentada teórica e/ou empiricamente sobre a(s) questão(ões) proposta(s), bem como adequação aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual em língua portuguesa.

§1º. Para a realização da prova, o candidato deverá portar, obrigatoriamente, documento oficial de identificação com foto, válido em território nacional. Nos casos de documentos expedidos em formato digital por aplicativos oficiais (e-Título, CNH Digital, RG Digital, entre outros), será necessário apresentar a versão impressa contendo foto e QR Code ou código de validação. Não serão aceitas fotografias, capturas de tela ou cópias reprográficas dos documentos.

§2º. É recomendável que o candidato se apresente 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início do exame, em local e horário divulgados oportunamente pela Comissão de Seleção.

§3º. É vedada a consulta a qualquer material bibliográfico, impresso ou digital.



§4º. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando-se 7,0 (sete) pontos a nota mínima para aprovação, estando o candidato habilitado a seguir à próxima etapa da seleção.

§5º. A nota atribuída ao candidato nesta etapa do processo seletivo será tornada pública.

§6º. Para cômputo da ordem de classificação é aplicado peso 2 (dois) a esta etapa.

§7º. O candidato não poderá assinar ou identificar de nenhuma forma a folha de respostas, sob pena de desclassificação e respectiva exclusão imediata do processo seletivo.

§8º. A identificação será realizada de forma codificada no momento da aplicação da prova escrita para garantir a avaliação sigilosa e o resultado desta etapa será tornado público seguindo protocolo próprio da Comissão de Seleção, de forma a garantir a plena lisura do processo seletivo.

§9º. A Prova Escrita de Conhecimento Específico terá duração máxima de 3 (três) horas.

§10. O local e o horário de realização da Prova Escrita de Conhecimento Específico, em Manaus e em Tefé, serão informados no ato de homologação das inscrições.

c) 3ª Etapa: Avaliação do Plano de Trabalho. De caráter eliminatório e classificatório, sem a presença do candidato, tem como parâmetros os seguintes critérios de avaliação: observância da norma padrão e da estrutura pré-definida neste Edital; adequação ao perfil interdisciplinar do Programa e ao seu respectivo objeto de estudo (a cultura); adequação à linha de pesquisa e aos interesses de pesquisa do orientador pretendido; clareza na delimitação do tema, exposição do problema e objetivos da pesquisa; validade da justificativa; pertinência do referencial teórico e da metodologia; e exequibilidade dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

§1º. Somente os candidatos que obtiverem aprovação nas etapas anteriores deste processo seletivo terão o Plano de Trabalho avaliado.

§2º. O arquivo (**exclusivamente no formato PDF**) do Plano de Trabalho deve obedecer à estrutura do *template* disponibilizado no Anexo VII.

§3º. O Plano de Trabalho deve ter no máximo 10 (dez) páginas e seguir a formatação: Fonte *Times New Roman*; Tamanho da fonte 12; Espaço entrelinhas 1,5.

§4º. Planos de Trabalho que estejam em dissonância com o perfil interdisciplinar do Programa e seu objeto de estudo (a cultura) e/ou os interesses de pesquisa do orientador pretendido serão eliminados do certame.

§5º. Durante esta etapa a Comissão de Seleção poderá proceder à mudança de orientador pretendido pelo candidato de acordo com os interesses de pesquisa descritos no Anexo I.

§6º. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, justificada com parecer técnico, cujo teor ficará de posse da Comissão de Seleção para fins de controle interno.

§7º. A nota atribuída ao candidato nesta etapa do processo seletivo será tornada pública.

§8º. Considera-se 7,0 (sete) pontos a nota mínima para aprovação, pelo que o candidato estará habilitado a seguir à próxima etapa da seleção.

§9º. Para cômputo da ordem de classificação é aplicado peso 1 (um) a esta etapa.

§10º. O candidato que, comprovadamente, fizer uso de plágio ou outra forma fraudulenta, estará imediatamente eliminado do processo seletivo e será acionado judicialmente pela Procuradoria Jurídica da Universidade do Estado do Amazonas, na forma da lei.



d) 4ª Etapa: Arguição Virtual do Plano de Trabalho.

De caráter eliminatório e classificatório, é realizada de acordo com a ordem fixada em chamada própria pela Comissão de Seleção, na qual o candidato responderá a perguntas sobre quaisquer dos itens constitutivos do Plano de Trabalho submetido, incluindo-se questões de cunho teórico e a pertinência em relação à linha e aos interesses de pesquisa do orientador pretendido (Anexo I), trajetória acadêmica, condições de exequibilidade da proposta e disponibilidade de tempo para se dedicar ao curso.

§1º. No horário agendado para realização de sua Arguição, o candidato deverá acessar o *link* da videoconferência encaminhado para o correio eletrônico (*e-mail*) que informou no Formulário Eletrônico de Inscrição (FEI) e apresentar o documento oficial de identificação com foto.

§2º. A banca poderá solicitar ao candidato, a qualquer momento, durante a realização da arguição, que mostre, via *webcam*, o ambiente em que está. Caso a solicitação não seja acatada, sua arguição poderá ser invalidada.

§3º. Durante a realização da entrevista no formato remoto é vedado ao candidato estar no mesmo ambiente em que outro candidato do certame se encontre, sob pena de desclassificação do processo seletivo de ambos se houver comprovação dessa irregularidade pela Comissão de Seleção.

§4º. Durante a realização da Arguição fica terminantemente proibida qualquer espécie de consulta e leitura de material de apoio.

§5º. Durante a realização da Arguição fica expressamente proibido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

§6º. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por dificuldades de ordem técnica (sinal de internet, eletricidade, iluminação etc.) que dificultem ou inviabilizem a participação do candidato nesta Etapa, estando eliminado do certame em caso de não comparecimento nos termos deste Edital.

§7º. Recomenda-se que o candidato faça uso de fones de ouvido para assegurar uma boa qualidade de captação e transmissão do som.

§8º. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando-se 7,0 (sete) pontos a nota mínima para aprovação.

§9º. A nota atribuída ao candidato nesta etapa do processo seletivo será tornada pública.

§10º. Para cômputo da ordem de classificação por orientador é aplicado peso 1 (um) a esta etapa.

§11º. Esta etapa será gravada.

Art. 22. O não comparecimento do candidato nas etapas 2 e/ou 4 implica na sua eliminação, excluindo-se das etapas seguintes, quando houver.

Art. 23. A ordem de classificação dos candidatos será definida a partir das notas obtidas nas três etapas do processo seletivo, atribuindo-se peso 2 para a Prova Escrita de Conhecimento Específico (PCE), peso 1 para a Avaliação do Plano de Trabalho (AvPT) e peso 1 para a Arguição do Plano de Trabalho (ArPT). A média final será obtida pela soma das notas multiplicadas por seus respectivos pesos, dividida pela soma total dos pesos (4), sendo considerado aprovado o



candidato que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos. Conforme a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{(2 \times PCE) + (1 \times AvPT) + (1 \times ArPT)}{4}$$

§1º. Para estabelecimento da ordem de classificação dos candidatos, prevista no *caput*, será considerada até a segunda casa decimal.

§2º. São critérios de desempate, por ordem: 1º Maior nota na Prova Escrita de Conhecimento Específico; 2º Maior nota na Arguição do Plano de Trabalho; 3º Candidato mais idoso.

Art. 24. Após a divulgação dos candidatos aprovados e classificados por categoria de concorrência, a Comissão de Seleção, respeitando os interesses de pesquisa constantes no Anexo I, realizará a distribuição dos candidatos por orientador, etapa na qual poderá haver realocação de candidatos em relação ao orientador pretendido no ato de inscrição, obedecendo ao disposto nos Art. 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11.

Art. 25. A critério da Comissão de Seleção, havendo sobra de vagas de algum orientador e simultaneamente necessidade de ampliação de quantitativo de vagas para outro orientador, poderá haver suplementação de vagas, respeitando-se o limite de vagas exposto no Anexo I do Edital.

Art. 26. A lista final de candidatos selecionados (aprovados e classificados) para ingresso no Mestrado em Ciências Humanas, ano acadêmico 2026, apresentará o *ranking* ou a ordem de classificação geral, com a nota alcançada pelos candidatos aptos à realização da matrícula e seu respectivo orientador designado.

Art. 27. O processo seletivo obedecerá ao cronograma e horários dispostos no Anexo II.

Art. 28. Para a realização da Prova Escrita de Conhecimento Específico e Arguição Virtual de Plano de Trabalho o candidato deverá portar, obrigatoriamente, documento de identificação original com foto, válido em território nacional brasileiro, sob pena de eliminação.

Art. 29. Não serão fornecidos resultados por telefone ou *e-mail*.

7. DOS RECURSOS

Art. 30. Os recursos, tratando explicitamente de aspectos procedimentais e não de méritos de avaliação, deverão ser interpostos individualmente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo para ingresso de alunos no curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Humanas.

§1º. Os recursos deverão ser apresentados em formato PDF, devidamente assinados pelo(a) candidato(a), e enviados exclusivamente para o e-mail institucional cienciashumanas@uea.edu.br.

§2º. Recursos não assinados, enviados fora do prazo ou em formato diverso do estipulado não serão conhecidos.

§3º. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no Portal de Seleções e Concursos da Universidade do Estado do Amazonas (<http://selecao2.uea.edu.br/>) e no sítio eletrônico do PPGICH (<https://posgraduacao.uea.edu.br/cienciashumanas/>).



9. DAS MATRÍCULAS

Art. 31. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas ocorrerá nos dias informados no Anexo II deste Edital, de acordo com as instruções publicadas oportunamente no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas e mediante apresentação dos documentos:

- a) Formulário de Identificação do Aluno Regular devidamente preenchido e assinado;
- b) Fotocópias legíveis e autenticadas dos seguintes documentos pessoais: RG (frente e verso), CPF (dispensável se constar em outro documento oficial aceito para inscrição), Título de Eleitor e Certificado de Reservista (ou qualquer outro documento militar válido, somente para homens); e Certidão de nascimento, casamento ou contrato de união estável.
- c) Fotocópia legível e autenticada do Diploma de Graduação;
- d) Fotocópia legível e autenticada do Histórico Acadêmico oficial de Graduação;
- e) Fotocópia legível e autenticada do Diploma de maior grau obtido pelo candidato aprovado;
- f) CV *Lattes* atualizado em 2025, com menção à condição de aluno regular do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas, nível mestrado acadêmico, no qual constará o nome do orientador e o título do Plano de Trabalho a ser desenvolvido na forma de Dissertação de Mestrado;
- g) Comprovante de endereço dos últimos 3 meses em seu nome ou de parente direto (pai, mãe ou filhos), tais como: escritura de imóvel próprio ou contrato de aluguel ou conta de consumo – água, luz ou telefone – ou fatura de plano de saúde ou cartão de crédito ou correspondência bancária ou ainda autodeclaração de residência devidamente registrada em cartório, com firma reconhecida;
- h) Documento comprobatório da deficiência conforme item 3 do Anexo IV (exclusivo para inscritos na categoria PcD);
- i) Declaração atualizada em 2025 de vínculo funcional com a UEA, expedida pela unidade competente, exclusiva para os candidatos aprovados na categoria Servidores Docentes e Técnicos da UEA (SDTU).
- j) para os candidatos aprovados na categoria Refugiados e Migrantes Estrangeiros (RME): apresentação da Autodeclaração (Anexo VI) acompanhada de um dos seguintes documentos oficiais: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) (frente e verso), documento comprobatório da condição de reconhecimento brasileiro de refugiado(a), documento que comprove a condição de portador(a) de visto humanitário ou documento equivalente emitido por órgão oficial no Brasil, desde que conste expressamente a condição de refugiado ou migrante.

§1º. Será permitida a matrícula por procuração pública ou instrumento particular (específica para fins de matrícula no curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Humanas), mediante entrega do respectivo instrumento legal, acompanhado de cópia do documento de identificação com foto do procurador, além dos documentos exigidos para matrícula.



§2º. O não comparecimento para realização dos procedimentos de matrícula nas datas fixadas ou a não apresentação de qualquer dos documentos indicados implicará na perda da vaga e na convocação do candidato subsequente aprovado dentro do número de vagas para um mesmo orientador.

§3º. Fica a Comissão de Seleção do PPGICH no direito de declinar a vaga do candidato aprovado e convocar o subsequente, em caso de apresentação de quaisquer dos documentos mencionados entre as alíneas “a” e “j” ilegíveis, incompreensíveis, indecifráveis, incorretos, incompletos ou rasurados, bem como se constatado posteriormente que os documentos fornecidos sejam inverídicos ou falsos.

§4º. Os procedimentos de matrícula poderão ser realizados em uma das secretarias do PPGICH/UEA nas unidades em Manaus e Tefé.

§5º. A critério da Universidade do Estado do Amazonas e demais instâncias competentes, a Coordenação do Programa poderá fixar data posterior à prevista no Anexo II deste Edital para realização da matrícula dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, sendo a alteração de data objeto de comunicação oficial a ser enviada para os e-mails informados pelos candidatos no ato de preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição (FEI).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção contidas neste Edital e em erratas que possam vir a público.

Art. 33. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, a qualquer tempo, antes da realização das provas, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.

Art. 34. A critério da Comissão de Seleção, examinadores *ad hoc* poderão ser convidados para auxiliar no processo de correção da Prova Escrita de Conhecimento Específico bem como na Arguição do Plano de Trabalho, desde que sejam portadores do título de Doutor ou equivalente e que sua área de formação (Doutorado) guarde relação com a Área de Concentração e linhas de pesquisa do PPGICH.

Art. 35. Em nenhuma fase do processo seletivo será divulgado o conteúdo dos pareceres ou relatórios técnicos elaborados pelos avaliadores. Serão tornadas públicas apenas as notas finais atribuídas aos candidatos em cada etapa, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

Art. 36. Todas as etapas previstas para o processo seletivo obedecerão ao horário de Manaus, sob pena de desclassificação sumária.

Art. 37. A data de início das aulas do curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Humanas, Polos Manaus (ESAT/ENS) ou Tefé (CEST) será informada antecipadamente no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas.

Art. 38. O aluno deverá comprovar proficiência em língua estrangeira (Inglês ou Espanhol) até 12 meses após seu ingresso/matriculação no Programa.

Art. 39. Os candidatos portadores de certificado de proficiência emitidos por instituição internacional, a exemplo de: TOEFL, Cambridge (FCE ou superior), DELE, ou declaração de



aprovação em exame de língua estrangeira emitida nos últimos 5 (cinco) anos por Programa de Pós-Graduação recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou ainda documento de aprovação no Idiomas Sem Fronteiras (IsF/MEC), com validade de cinco anos, serão dispensados do teste de proficiência.

Art. 40. Os candidatos cuja língua materna não seja a Língua Portuguesa ficam obrigados à apresentação do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras) aplicado pelo Ministério da Educação (MEC) ou à aprovação em Prova de Proficiência em Língua Portuguesa aplicada pela Universidade do Estado do Amazonas.

Art. 41. Terá sua matrícula cancelada o aluno que na realização do exame de proficiência em língua estrangeira não alcançar a condição APTO.

Art. 42. Excetuando-se a taxa de inscrição do Processo Seletivo, não será cobrado, a título de mensalidades, matrícula ou emissão de primeira via de diploma, qualquer valor aos alunos regulares do curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Humanas.

Art. 43. A distribuição de eventuais cotas de bolsas disponibilizadas por agências de fomento será realizada nos termos do Regulamento de Bolsas do PPGICH, disponibilizado no sítio eletrônico do PPGICH (<https://posgraduacao.uea.edu.br/cienciashumanas/>), Resolução nº 008/2024 – CPPG/UEA e critérios estabelecidos pelas agências de fomento.

Art. 44. O tratamento dos dados pessoais fornecidos pelas pessoas candidatas, bem como as gravações das etapas do processo seletivo, observará o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). As informações coletadas terão finalidade exclusiva de instruir o presente processo seletivo, sendo armazenadas pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias, com acesso restrito à Comissão de Seleção do PPGICH/UEA.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Coordenação do Programa, quando necessário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de setembro de 2025.



ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas





EDITAL DE SELEÇÃO N. XXX/2025 – GR/UEA

**SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIAS HUMANAS
DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**

ANEXO I

DISPONIBILIDADE DE VAGAS POR ORIENTADOR E UNIDADE ACADÊMICA

Polo Acadêmico – MANAUS Escola Superior de Artes e Turismo (ESAT) Escola Normal Superior (ENS)		
DOCENTE ORIENTADOR	VAGAS ORIENTAÇÃO 2025	INTERESSES DE PESQUISA/ORIENTAÇÃO
Dr. Alfredo Wagner Berno de Almeida http://lattes.cnpq.br/1596401343987246	1	Conflitos, identidades étnicas, Processo de Territorialização, ambientalização. Museus Vivos e pequenos Museus (Centro de Ciências e Saberes). História da Ciência
Dra. Cristiane da Silveira http://lattes.cnpq.br/3005829475675010	1	Investigações sobre as configurações sociais, culturais e identitárias dos povos originários, movimento indígena; relações étnico-raciais; manifestações artísticas-culturais das Amazônias.
Diego Omar da Silveira http://lattes.cnpq.br/2646291847306206	1	Estudos sobre religiões e religiosidades na Amazônia; História e memória do indigenismo e ações/atuções do indigenismo na atualidade; Folclore, culturas e tradições populares e seus processos de patrimonialização; Bois-Bumbás na Amazônia.
Dra. Edilza Laray de Jesus http://lattes.cnpq.br/3416993677349221	1	Educação do campo; Formação de professores; Geografia e ensino; Educação escolar indígena; Cultura e práticas educativas amazônicas.
Dr. Geraldo Jorge Tupinambá do Valle http://lattes.cnpq.br/1696181829016668	1	Cultura, imaginário e cidades. As dimensões imaginárias da natureza, do espaço e das cidades. As relações dialógicas da educação, cidadania e cidades. Dialogia Natureza e Cultura. Geografia e ensino.
Dra. Gimima Beatriz Melo da Silva http://lattes.cnpq.br/2039509924738052	1	Dimensões simbólicas das relações de poder e dos processos socioculturais na Amazônia: cultura e relações de poder, cidadania e relações de poder, democracia e perspectivas da participação política.
Dr. Guilherme Gitahy de Figueiredo http://lattes.cnpq.br/3400390064671375	1	Etnografias de experiências, redes e teorias de comunicação indígenas, quilombolas, populares, livres e comunitárias. História das tecnologias de comunicação e informação na Amazônia. Educomunicação dentro e fora da escola. Divulgação científica.
Dra. Lúcia Marina Puga Ferreira http://lattes.cnpq.br/7019435613626489	1	Processos migratórios na Amazônia. Migrações internacionais e refúgio. Migrações e gênero. Cultura, identidade e pensamento social na Amazônia.
Dr. Luiz Davi Vieira Goncalves http://lattes.cnpq.br/3790619092082749	2	Estudos voltados para antropologia das formas expressivas da Amazônia: performance art; teatro; rituais; antropologia da performance; antropologia da experiência e etnologia indígena.
Dr. Otávio Rios Portela http://lattes.cnpq.br/2235476017380738	2	Literaturas de língua portuguesa em uma perspectiva dialógica e interdisciplinar, com especial interesse na relação com outras formas de arte (música, pintura, fotografia, cinema, moda). Literatura e outros campos das Ciências Humanas e Sociais. Literatura, outras epistemes e outros saberes. Abordagens inovadoras no campo literário. Literatura e Tecnologia. Literatura e ensino. Inovação & Ensino. Inteligência Artificial & Educação. Cidadania, Democracia e Relações de Poder.
Raimundo Sidnei dos Santos Campos http://lattes.cnpq.br/2939166076843358	1	Educação Popular. Educação do campo, das águas e das florestas. Saberes e culturas no contexto de práticas educativas na Amazônia.
Susy Rodrigues Simonetti http://lattes.cnpq.br/3413430472638905	1	Relação sociedade e natureza. Turismo, cultura e natureza. Estudos e pesquisa interdisciplinares em turismo e ambiente. Turismo de base comunitária
Dra. Tatiana de Lima Pedrosa Santos http://lattes.cnpq.br/9092551911182193	1	Patrimônio Material e Imaterial, arqueologia, arqueologia histórica, História, Memória, identidade, cultura. Coleções e Museus. Educação Patrimonial. História e Ensino.
Subtotal Manaus	15	****





Polo Acadêmico - TEFÉ

Centro de Estudos Superiores de Tefé (CEST)

DOCENTE ORIENTADOR	TOTAL VAGAS ORIENTAÇÃO 2025	INTERESSES DE PESQUISA/ ORIENTAÇÃO
Dra. Edilza Laray de Jesus http://lattes.cnpq.br/3416993677349221	1	Educação do campo; Formação de professores; Geografia e ensino; Educação escolar indígena; Cultura e práticas educativas amazônicas.
Dr. Guilherme Gitahy de Figueiredo http://lattes.cnpq.br/3400390064671375	1	Etnografias de experiências, redes e teorias de comunicação indígenas, quilombolas, populares, livres e comunitárias. História das tecnologias de comunicação e informação na Amazônia. Educomunicação dentro e fora da escola. Divulgação científica.
Dra. Monica Dias de Araújo http://lattes.cnpq.br/5538217836402363	2	Saberes, práticas, legislação, políticas e formação de professores em interface com a educação especial, educação de surdos e educação inclusiva na Amazônia.
Dr. Tiago Fonseca dos Santos http://lattes.cnpq.br/7205473868052863	2	História e memória; "protagonistas anônimos" e movimentos sociais da Amazônia contemporânea. Direitos humanos e políticas públicas. História indígena e do indigenismo. Patrimônio cultural e educação. Meio ambiente e educação.
Dr. Yomarley Lopes Holanda http://lattes.cnpq.br/2565605620250789	2	Manifestações socioculturais amazônicas. Processos de criação artística. Conexões entre imaginário, arte e identidade.
Subtotal Tefé	8	****
TOTAL	23	****



EDITAL DE SELEÇÃO N. XXX/2025 – GR/UEA
SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIAS HUMANAS
DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Nº	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital	29/09/2025
2	Prazo para Impugnação do Edital	de 30/09/2025 a 01/10/2025
3	Resultado da Impugnação do Edital	02/10/2025
4	Período de Inscrições	de 03/10/2025 a 03/11/2025
5	Prazo para Solicitação de isenção da taxa de inscrição	de 13/10/2025 a 16/10/2025
6	Resultado dos Pedidos de Isenção	21/10/2025
7	Homologação das inscrições	12/11/2025
8	Aplicação da Prova Escrita de Conhecimento Específico*	19/11/2025
9	Resultado da Prova Escrita de Conhecimento Específico	27/11/2025
10	Resultado da avaliação dos Planos de Trabalho	04/12/2025
11	Arguição Virtual dos Planos de Trabalho**	09 a 10/12/2025
12	Resultado da Arguição Virtual dos Planos de Trabalho	11/12/2025
13	Divulgação da Lista de classificação por categoria (AC, SDTU, PcD, PPPQ, IND e RME) e Polo (Manaus e Tefé).	15/12/2025
14	Divulgação Lista de Classificação por orientador	15/12/2025
15	Divulgação da Lista Final de aprovados no processo seletivo para ingresso no Mestrado em Ciências Humanas - PPGICH	17/12/2025
16	Convocação para entrega documentos para efetivação das Matrículas***	04/02/2026 a 05/02/2026

* O(s) local(is) de aplicação da Prova Escrita de Conhecimento Específico será(ão) informado(s) no Ato de Homologação das Inscrições.

** O link da videoconferência da 4ª Etapa (Arguição Virtual dos Planos de Trabalho) será encaminhado para o correio eletrônico (e-mail) informado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição (FEI), após a publicação do Resultado da Avaliação dos Planos de Trabalho.

*** As instruções para realização da matrícula serão publicadas oportunamente no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas.



EDITAL DE SELEÇÃO N. XXX/2025 – GR/UEA

**SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIAS HUMANAS
DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**

ANEXO III
BIBLIOGRAFIA
(PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO)

AMADOR DE DEUS, Zélia. Segundo Ato: Persona Contemporânea do racismo brasileiro: democracia racial e branquidade. In: **Ananse tecendo teias na diáspora: uma narrativa de resistência e luta das herdeiras e dos herdeiros de Ananse**. Belém: Secult/PA, 2019. p. 81-119.

BARRETO, João Paulo Lima. Capítulo 1 da Tese (Doutorado em Antropologia Social/UFAM) **Kumuã na kahtiroti-ukuse: uma “teoria” sobre o corpo e o conhecimento-prático dos especialistas indígenas do Alto Rio Negro**. Manaus (AM), 2021. p. 45 - 87. Disponível em: <https://tede.ufam.edu.br/handle/tede/8289>.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 25 ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

Morin, Edgar. Para a Ciência. In: **Ciência com consciência**. tradução de Maria D. Alexandre e Maria Alice Sampaio Dória. Ed. revista e modificada pelo autor. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005. p. 15 - 36.

LARAIA, Roque de Barros. **Cultura: um conceito antropológico**. 24. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2009.

LUCIANO, Gersem dos Santos. Da cidadania à autonomia indígena: um desafio à diversidade cultural. In: **O Índio Brasileiro: o que você precisa saber sobre os povos indígenas no Brasil de hoje**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade; LACED/Museu Nacional, 2006. p. 86 – 117. Disponível em: http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/indio_brasileiro.pdf.

VAZ FILHO, Florêncio Almeida. O nativo revestido com as armas da Antropologia. *Novos Olhares Sociais*, v. 2, n. 1, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufrb.edu.br/index.php/novos-olhares-sociais/article/view/4504>.





EDITAL DE SELEÇÃO N. XXX/2025 – GR/UEA

**SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIAS HUMANAS
DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**

ANEXO IV

Manual Categoria – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Manual contém informações sobre os procedimentos necessários para a participação dos candidatos às vagas destinadas à Categoria PcD – Pessoa com Deficiência, no Processo Seletivo PPGICH 2025, ingresso 2026.

1.2. De acordo com a Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência Nº 13.146/2015 e a Resolução Nº 06/2021 – CONSUNIV/UEA, “Considera-se Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

1.3. O quantitativo de vagas destinadas aos candidatos com deficiência representa 20% das vagas, conforme determina a legislação atual. O quadro de vagas está descrito no art. 5º do **Edital Nº XXX/2025-GR/UEA**.

2. CRITÉRIOS

2.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá no ato da inscrição declarar-se com deficiência e optar pela Categoria PcD – Pessoa com Deficiência, conforme as descrições abaixo:

2.1.1. Pessoa com Deficiência Física – Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º).

2.1.2. Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva - Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Decreto nº 5.626/2006, art. 2º).

2.1.3. Pessoa com Deficiência Visual - Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º).

2.1.4. Pessoa com Deficiência Intelectual - Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º).

2.1.5. Pessoa com Surdocegueira - Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares com graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas



de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida. (MEC/SEESP, 2010).

2.1.6. Pessoa com Deficiência Múltipla - Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º).

2.1.7. Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte: I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. (Lei nº 12.764/2012, art. 1º).

3. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS POR DEFICIÊNCIA

3.1. O candidato classificado e convocado para matrícula na Categoria Pessoa com Deficiência (PcD) deve apresentar os documentos que comprovem a condição de Pessoa com Deficiência, conforme descrição a seguir:

3.1.1 Pessoas com Deficiência Física:

- Laudo médico original, emitido nos **últimos 12 (doze) meses** que antecedem o presente processo seletivo, por especialista, digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do (a) candidato (a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo.

3.1.2. Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva:

- Laudo médico original, emitido nos **últimos 12 (doze) meses** que antecedem o presente processo seletivo, por especialista, digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato (a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo.
- Exame de Audiometria para candidatos (as) com Surdez/Deficiência Auditiva, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

3.1.3. Pessoas com Deficiência Visual:

- Laudo médico original, emitido nos **últimos 12 (doze) meses** que antecedem o presente processo seletivo, por oftalmologista, digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do (a) candidato (a), com



expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo.

- Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos (as) com Deficiência Visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

3.1.4. Pessoas com Deficiência Intelectual:

- Laudo médico original, emitido nos **últimos 12 (doze) meses** que antecedem o presente processo seletivo, por especialista, digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato (a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo.
- Laudo psicológico e/ou médico, contendo avaliação do funcionamento intelectual e avaliação do comportamento adaptativo, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o presente processo seletivo, por profissional da psicologia, digitado e impresso, ou escrito em letra legível. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRP especialista que forneceu o laudo.
- Os laudos para fundamentar os diagnósticos de deficiência intelectual devem estar em conformidade com o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtorno – DSM-5.

3.1.5. Pessoas Surdocegos (as):

- Laudo médico original, emitido nos **últimos 12 (doze) meses** que antecedem o presente processo seletivo, por especialista, digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do (a) candidato (a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo.

3.1.6. Pessoas com Transtorno do Espectro Autista:

- Laudo médico original, emitido nos **últimos 12 (doze) meses** que antecedem o presente processo seletivo, por especialista, digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do (a) candidato (a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo.

3.1.7. Pessoas com Deficiência múltipla:

- Laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o presente processo seletivo, por especialista, digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato (a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo.



3.2. Além da documentação especificada no item anterior, o candidato classificado e convocado para matrícula na Categoria Pessoa com Deficiência (PcD), deverá apresentar uma Autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo V).

3.3. A apresentação da carteira de identificação para a Pessoa com Deficiência (CIPD) **não exclui** a obrigação, ao candidato que optou pelas vagas da Categoria Pessoa com Deficiência (PcD), de apresentar a documentação exigida no item 3.1.





EDITAL DE SELEÇÃO N. XXX/2025 – GR/UEA

**SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIAS HUMANAS
DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO
(Pessoa com Deficiência – PcD)

Eu, _____, de
nacionalidade _____, nascido (a) em ____/____/____ no
município de _____ do Estado do _____,
estado civil _____ portador da identidade nº _____,
expedida em ____/____/____ e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº
____.____.____-____, residente e domiciliado

CEP: _____, na cidade de _____, Estado
do _____, **me autodeclaro**, para o fim específico de concorrer à
reserva de vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD) no Processo Seletivo PPGICH
2025, ingresso 2026, que sou pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente.

**Declaro que li todo o conteúdo do Anexo IV – Manual PcD e estou ciente que em caso de
informação/declaração falsa, decorrerá na inviabilidade de ser matriculado junto à
Universidade do Estado do Amazonas (UEA), por processo administrativo que me assegure
o direito de defesa, bem como sujeição às sanções prescritas no Código Penal e às demais
cominações legais aplicáveis.**

.....de.....de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

(Assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)



EDITAL DE SELEÇÃO N. XXX/2025 – GR/UEA

**SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIAS HUMANAS
DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO PARTICIPANTE

PRETO, PARDO, QUILOMBOLA, INDÍGENA e REFUGIADOS E MIGRANTES ESTRANGEIROS

Nome completo e sem abreviações:

DECLARO nos termos da legislação em vigor que me identifico como:

☐ PRETO ☐ PARDO ☐ QUILOMBOLA ☐ INDÍGENA ☐ REFUGIADOS E MIGRANTES ESTRANGEIROS
e desejo me inscrever para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, nos termos estabelecidos neste Edital de seleção, para ingresso no curso de Mestrado em Ciências Humanas do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas da Universidade do Estado do Amazonas, no ano letivo 2026. DECLARO, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito ao desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor.

Finalmente, DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas às ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

.....de.....de 2025.

Assinatura do Candidato

*No caso de **quilombola**:* Para comprovação e cumprimento do exigido neste Edital, envio anexo a esta autodeclaração:

☐ declaração expedida pela sua comunidade informando que é quilombola pertencente à sua comunidade e assinada por 3 (três) lideranças da comunidade ligadas a associação da comunidade.

*No caso de **indígena**:* Para comprovação e cumprimento do exigido neste Edital, envio anexo a esta autodeclaração:

☐ declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local; ou
☐ cópia Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).





EDITAL DE SELEÇÃO N. XXX/2025 – GR/UEA

**SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIAS HUMANAS DA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**

ANEXO VII

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS	
1.1 NOME COMPLETO DO CANDIDATO:	
1.2 ORIENTADOR(A) PRETENDIDO(A):	
1.3 CATEGORIA DE CONCORRÊNCIA:	
1.4 POLO DE CONCORRÊNCIA:	
2. PLANO DE TRABALHO 2026-2028	
2.1 TÍTULO DA PESQUISA A SER DESENVOLVIDA:	
2.2 PALAVRAS-CHAVE DA PESQUISA: (até cinco)	
2.3 APRESENTAÇÃO DA PESQUISA (DELIMITAÇÃO DO TEMA DE PESQUISA, PROBLEMA, JUSTIFICATIVA, REFERENCIAL TEÓRICO) (até 3.000 caracteres):	
2.4 OBJETIVOS:	
2.4.1 Objetivo Geral:	
2.4.2 Objetivos Específicos:	
1-	
2-	
3-	
2.5 METODOLOGIA: (Máximo de 2 páginas – não alterar a formatação)	
2.5.1 Informar as Etapas da Pesquisa:	
2.5.2 Informar os Métodos, Ferramentas ou Técnicas a serem utilizadas para alcançar os objetivos da pesquisa:	
2.5.3 Informar o Material necessário para a execução da pesquisa:	
2.6 RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS AO FINAL DA EXECUÇÃO DO PROJETO (no máximo 30 linhas):	
2.6.1 Produção bibliográfica e produção técnica esperada	QUANTIDADE
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E MINICURSOS	
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS	
PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS (artigos)	





PUBLICAÇÃO EM ANAIS (Resumos expandidos/ trabalhos completos)												
PUBLICAÇÃO DE LIVROS/ CAPÍTULOS DE LIVROS												
PRODUÇÃO ARTÍSTICA (produção de filmes de curta e longa duração, recital em eventos nacionais e internacionais, participação em espetáculos de dança, direção teatral)												
TEXTOS DE CRÍTICA (música, dança, teatro, artes visuais, cinema, literatura publicados em jornais, newsletters e magazines)												
INTERCÂMBIO (em instituição acadêmica no exterior)												
2.7 CRONOGRAMA¹ (Marcar com um X)												

No. da Meta	Atividades	1º Semestre/2026						2º Semestre/2026					
		3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1	Obtenção de Créditos												
2	Apresentação dos resultados preliminares no Seminário de Pesquisa I												
3	Coleta de dados												
4	Análise e discussão de dados												
5	Apresentação no Seminário de Pesquisa II												
6	Análise Documental												

No. da Meta	Atividades	1º Semestre/2027						2º Semestre/2027					
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Obtenção de Créditos												
2	Apresentação dos resultados preliminares no Seminário de Pesquisa I												
3	Coleta de dados												
4	Análise e discussão de dados												
5	Apresentação no Seminário de Pesquisa II												
6	Análise Documental												

No. da Meta	Atividades	1º Semestre/2028			2º Semestre/2028								
		1	2	3									
1	Obtenção de Créditos												
2	Apresentação dos resultados preliminares no Seminário de Pesquisa I												
3	Coleta de dados												
4	Análise e discussão de dados												
5	Apresentação no Seminário de Pesquisa II												
6	Análise Documental												

2.8 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS												

¹ O cronograma de realização do curso de Mestrado deve contemplar 24 meses.

